



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 83, de 27 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor VEREADOR VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

O Bairro Jardim das Palmeiras no Município de Campo Novo do Parecis sofreu com inundações devido quantidade de chuvas, condições do solo e topografia da região, ocasionando alagamentos que destruíram casas e expulsaram as famílias do local.

Para contornar este problema foi realizada obra do "piscinão", proporcionando aos moradores do bairro uma solução a curto prazo.

O "piscinão" por sua vez esta sendo destinado a atividades recreativas, no período de seca, quando esvazia à água são realizadas corridas de carro.

No local são realizadas obras todos os anos, especialmente para manter a profundidade do "piscinão", retirando do local quantidades substanciais de terra.

Com intenção de dar utilidade ao "piscinão" e atendendo ao requerimento nº 87/2018 da Câmara de Vereadores, encaminha-se projeto de lei autorizando o Poder Público a doar a terra retirada para os municípios.

Respeitosamente.


RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria N° 331/2018



PROJETO DE LEI N° 77/2018

27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a doar cargas de terra excedentes da obra de ampliação do "piscinão".

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar aos municípios cargas de terra excedente da obra de ampliação do "piscinão" do Bairro Jardim das Palmeiras.

Art. 2º Os municípios interessados em receber a doação deverão protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O requerimento deverá especificar o nome e qualificação do donatário, a quantidade de terra pretendida e o fim a que se destina.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Infraestrutura deferir total ou parcialmente o requerimento, de acordo com as provisões existentes.

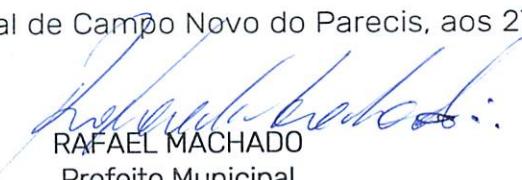
Art. 4º O donatário deverá apresentar a autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura para retirar a terra do local.

Art. 5º O Poder Executivo auxiliará com maquinário no carregamento da terra no veículo do donatário.

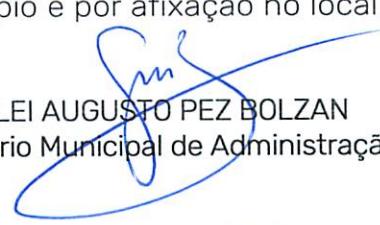
Art. 6º O donatário deverá providenciar o transporte da terra do "piscinão" até local desejado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria N° 331/2018

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br